



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

PORTARIA SAAE-IBI - Nº 55/2020

Dispõe sobre designação de servidor para fiscalização de contrato administrativo.

O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto deste Município, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Ágda Krist Cometti, matrícula 06, para fiscal do Contrato Administrativo nº 08/2020.

Art. 2º - O Fiscal deverá comunicar ao Diretor Executivo qualquer material em desacordo com o contrato, para que este, mediante termo próprio, determine as providências que deverão ser adotadas.

Art. 3º - Fica estabelecido ainda que, a servidora Delmir Martins Da Silva, matrícula 02, como fiscal substituto no período de afastamento do fiscal titular.

Art. 4º - Ao Fiscal do contrato incumbe:

- I. representar a administração junto ao contratado, exceto para assinatura de instrumentos contratuais, aditivos;
- II. adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, inclusive notificando o contratado para corrigir irregularidades detectadas e registrando todos os acontecimentos relacionados com a execução do contrato, inclusive as soluções dadas a eventuais consultas;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibraçu/ES

- III. determinar, por escrito, durante o acompanhamento e fiscalização do contrato, o que for necessário para regularizar falha ou inobservância de cláusulas contratuais;
- IV. verificar se o contrato está sendo executado de acordo com as cláusulas pactuadas, conferindo prazos, especificações, valores, condições da proposta, etc.;
- V. prestar informações sobre a execução do contrato sob sua responsabilidade, encaminhando, sempre que solicitado, relatório circunstanciado;
- VI. atestar a execução do contrato, na forma prevista nesta Portaria;
- VII. criar mecanismos de controle de qualidade;
- VIII. encaminhar expediente ao Diretor Executivo com os elementos necessários à instauração de novo procedimento de compra para substituir contrato em vigor, com antecedência;
- IX. exercer outras atribuições compatíveis com sua função.

Art. 5º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibraçu, 2 de junho de 2020.


Igino César Rezende Netto
Diretor Executivo